

FL: 212

	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL</b> <b>DE MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b> <b>COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS</b>	 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS</p>
---	--	--

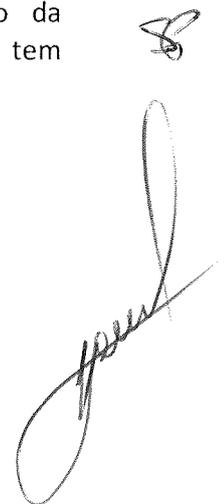
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2013**

**DISPENSA Nº 27/2013**  
**PROCESSO Nº 23343.000517/2013-46**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME, COMO CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, PORTEIRO, AJUDANTE GERAL, AUXILIAR DE JARDINAGEM E DE RECEPÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, cep: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a empresa Iany Santos Locação de Mão de Obra Ltda- ME, com sede em Florestal-MG, na Rua Alecrins, nº 149, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.027/0001-47, doravante denominada contratada, proponente nos autos do processo n.º 23343.000440/2013-12, da Dispensa de Licitação de nº 22/2013, em observância à Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes, representada neste ato pelo senhor Carlos Antônio Nogueira, brasileiro, casado, residente no mesmo endereço da empresa, portador do CPF nº 721.476.446-68 e da Identidade M-5.237.534 SSP-MG, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150  
Coordenação de Convênios e Gestão de Contratos





213 A

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os objetos do presente aditivo são:

1.1 prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de julho de 2013, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de abril de 2013, com prazo de vencimento prorrogado até 01/10/2013.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 O IFSULDEMINAS pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, o valor global de R\$31.860,59 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2013), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, na categoria econômica de Despesa de Capital, por conta da natureza de despesa 339037.01 e 339037.05, PTRES 062609, Fonte de Recurso 0112000000, PI A20RLPO1CSP.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

1.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% sobre o valor global do contrato com cobertura até 01/10/2013, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste termo.

## 4 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

